

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Cantagalo, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, considerando a necessidade de aprovação de política para ampliação da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Cantagalo-PR.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado pelo Conselho do Fundeb.

Art. 3º A administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 02 de Julho de 2024.

IOÃØ KONIUNSKI Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO IV - EDIÇÃO 099/2024 - TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

PAGINA 04



DECRETO Nº 96/2023

Súmula: Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social

O Perfeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjunski, considerando a Lei Municipal nº2 70/95 com alteração na Lei nº 669/2008 de 16 de maio de 2008, no uso de suas atribuições legais:

Dognoto

Art. 1º- Considerando a necessidade de observância da legislação eleitora e pedidos de descompatibilização, ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Cantagalo –PR.

CONSELHEIRO		REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
ATUAL	SUBSTITUTO		
Gabriela Flores de Melo	José Rafael Leporassi	Secretaria de Agricultura	Titular
Isaac Abreu	Rafaela Arce Nunes	Secretaria de Agricultura	Suplente
	NÃO GOV	ERNAMENTAL	
Bernadete Morais	Juliana Signor	Rotary Clube	Titular

Art.3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cantagalo/PR, 07 de julho de 2024





DECRETO Nº 97/2023

Súmula: Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cantagalo

O Perfeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjunski, considerando a Lei Municipal nº270/95 com alteração na Lei nº 669/2008 de 16 de maio de 2008, no uso de suas atribuições legais:

Decreta

Art. 1°- Considerando a necessidade de observância da legislação eleitora e pedidos de descompatibilização, ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cantagalo –PR.

CONSELHEIRO		REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
	GOVER	NAMENTAL	
ATUAL	SUBSTITUTO		
Priscila Lemos	Vera Cristina Lazaretti Ferri	Secretaria de Educação	Titular
Isaac Abreu	Jose Rafael Leporassi	Secretaria de Agricultura	Titular
Gabriela Flôres de Melo	Rafaela Arce Nunes	Secretaria de Agricultura	Suplente
	NÃO GOVI	ERNAMENTAL	
Bernadete Pereira de Morais	Juliana Signor	Rotary Club	Suplente

Art.3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cantagalo/PR, o7 de julho de 2024





DECRETO Nº 98/2023

Súmula: Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cantagalo.

O Perfeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjunski, considerando a Lei Municipal nº2 70/95 com alteração na Lei nº 669/2008 de 16 de maio de 2008, no uso de suas atribuições legais:

Decreta

Art. 1º- Considerando a necessidade de observância da legislação eleitora e pedidos de descompatibilização, ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cantagalo —PR.

CONSELHEIRO		REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
	GOVE	RNAMENTAL	
ATUAL	SUBSTITUTO		
Isaac Abreu	José Rafael Leporassi	Secretaria de Agricultura	Titular
Gabriela Flores de Melo	Rafaela Arce Funes	Secretaria de Agricultura	Suplente
	NÃO GO	VERNAMENTAL	
Bernadete Pereira de Morais	Isa Caldas Ferreira Bona	Rotary Clube	Titular

Art.3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cantagalo/PR, 07 de julho de 2024

> João Konjunski Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

CNP1 78.279.981 0001-45
Pari Cinderella, 379 - Centro - CEP, 85160-000 - Fone, 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Cantagalo, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, considerando a necessidade de aprovação de política para ampliação da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino,

DECRETA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Contagalo-PR.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado pelo Conselho do Fundeb.

 ${
m Art.}\ 3^{
m g}\ {
m A}\ {
m administração}\ {
m Municipal,}\ {
m através}\ {
m de todos}\ {
m os}\ {
m seus}\ {
m órgãos,}\ {
m dever\'a}\ {
m prestar}\ {
m toda}\ {
m assistência}\ {
m necessária}\ {
m para}\ {
m o}\ {
m desenvolvimento}\ {
m do}\ {
m projeto}\ {
m de}\ {
m expansão}\ {
m da}\ {
m educação}\ {
m integral.}$

 $\mathbf{Art.}\,\mathbf{4^g}$ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 02 de Julho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI Prefeito Municipal